



Fis. 01
Proc. Lei nº 2688

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Lei nº 2688
De 22 de junho de 2020

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar”.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com criação da respectiva ficha, em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	4.4.90.52	02	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão cobertos por conta de anulação total da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	352	3.3.90.30	02	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal